



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (0XX15)6864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-Mail pmjacup@uol.com.br

LEI MUNICIPAL N.º 874, DE 13 DE JUNHO DE 2007.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 801, DE 01/03/2005.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica suprimido na totalidade o item III do artigo 2º da Lei Municipal nº 801, de 01/03/2005.


ARTIGO 2º - Ficam ratificados os demais artigos das Leis Municipais nº 605, de 11/12/1998 e 801, de 01/03/2005.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 13 DE JUNHO DE 2007.


JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra


MARIA MÔNICA ZANON
Diretora do Depto. de Adm./Planejamento